**EDITAL Nº 16/2018 – RETIFICAÇÃO 05**

**CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA A**

**COMISSÃO DE ÉTICA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve alterar o Capítulo IV, Artigo 6º do presente Edital.

I – **até as 23 horas e 59 minutos de 05/08/2018**, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (*via e-mail – eleicao2018ufsb.code@ufsb.edu.br*) as inscrições de candidatas/os à representação nos órgãos definidos neste Edital.

II – **06/08/2018**, publicação do Resultado das Inscrições.

III – **até as 23 horas e 59 minutos de 07/08/2018** serão recebidos pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições das/os candidatas/os.

IV - **09/08/2018,** será divulgada a decisão dos recursos interpostos e a lista das/os candidatas/os habilitadas/os, iniciando a campanha eleitoral, que poderá usar os meios definidos pelo Regimento Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral, com atenção especial a preservação do patrimônio público.

V - **Das 00:01 do dia 15/08/2018 (quarta) ás 23:59 do dia 16/08/2018 (quinta)**, serão realizadas as eleições, com o uso do SIGEleição, devendo ser viabilizado que as/os servidoras/es docentes e técnico-administrativos e as/os estudantes de graduação e pós-graduação votem em processo virtual, garantidas as condições de segurança do voto.

VI - **17/08/2018**, a Comissão Eleitoral, reunida no *campus* Jorge Amado, estando os membros dos outros dois campus acompanhando metapresencialmente, fará o escrutínio das eleições e divulgará os resultados no sítio eletrônico da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)).

VII - **Até às 23:59 horas do dia 18/08/2018** serão recebidos pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação do resultado das eleições.

VIII - **20/08/2018** será dada a posse aos membros eleitos e seus suplentes, por meio de publicação da Portaria de nomeação.

IX - os membros eleitos para o CODE definirão, em comum acordo, a data de reunião para escolha do presidente e forma de atuação.